

KANT SOBRE O PROBLEMA DO SISTEMA E O MÉTODO DA FILOSOFIA

The problem of the system and the method of Kant's philosophy

ADRIANO PERIN

Universidade Federal de Santa Catarina

adrianoperin@yahoo.com.br

Abstract: This paper sustains the thesis that the problem of the possibility of a system of reason can only be systematically legitimated by means of its reconstruction and defense on the ground of the method of Kant's philosophy. Initially, in order to guarantee the self-revision of the method of philosophy in the *Critique of pure reason*, the pre-critical consideration of the method as analytical is expounded. It is argued that the "micro-system" of the deduction of the categories is the determining element for the critical justification of the method of philosophy as synthetic *a priori*. Secondly, the reference of the synthetic *a priori* method to the "macro-system" of reason is taken into account, in what matters to the relation between its theoretical and practical domains. It is sustained that what Kant takes to be a mystery up to 1785 in relation to this reference consists of the systematic incapacity to legitimate the practical use of reason from the domain of its theoretical use. Finally, on account of Kant's discovery of the self-sufficiency of the theoretical and practical domains, the specificity of the problem of the system of reason is presented. It is argued that, from the second half of the 1780s on, the approach of the problem of the system of reason essentially aims at guarding this self-sufficiency.

Key-words: System; Method; Deduction; Theoretical and Practical Domains of Reason.

INTRODUÇÃO

Desde as *Reflexionen* e correspondências referentes ao chamado período pré-crítico até os apontamentos contidos num último manuscrito da sua carreira filosófica que permaneceria inacabado e que fora intitulado *Opus postumum* Kant apresenta ao seu leitor constantemente a afirmação de que a intenção seminal de sua filosofia consiste na investigação da possibilidade de um sistema da razão. É, contudo, não menos reconhecido na filosofia de Kant o fato de que tal sistema não é compreendido em nenhuma de suas obras e nem na totalidade delas.

Essa conjuntura do pensamento kantiano foi considerada pelos seus contemporâneos e pelos pensadores idealistas que o sucederam como sendo o seu principal impasse, sendo que uma solução para o mesmo foi vista como imediatamente mandatária. No percurso da busca dessa solução os mesmos pensadores dividiram-se de acordo com dois métodos de investigação: i - O retorno ao método analítico da escola leibniz-wolffiana; ii - O estabelecimento de um método metafísico monista.

Como exemplo do retorno a um método analítico considera-se a proposta de Salomon Maimon, apresentada particularmente no seu *Versuch über die Transzendentalphilosophie*. Neste *Ensaio* Maimon critica a tese kantiana de que as faculdades do entendimento e da sensibilidade são

distintas e irreduzíveis e propõe o retorno à concepção leibniz-wolffiana de que não há entre elas uma diferença específica, mas apenas de grau de perfeição e clareza. Segundo esse método proposto pelo pensamento leibniz-wolffiano, e retomado por Maimon na consideração das faculdades do entendimento e da sensibilidade, um sistema da razão, no que concerne à relação sistemática das faculdades operantes no domínio teórico (entendimento) e no domínio prático (razão), deveria ser admitido a partir do simples fato de que há uma unidade metafísica entre essas faculdades. Assim, Wolff, por exemplo, constrói a sua filosofia partindo da admissibilidade de que as faculdades que operam na parte teórica e na parte prática da mesma filosofia encontram-se reunidas na *vis repraesentativa universi*.

Por sua vez, o estabelecimento de um método metafísico monista compreende toda a tradição do idealismo que sucedeu o pensamento kantiano e, em boa medida, pretendeu a sua superação. Nessa tradição também pode ser reconhecido um retorno a uma posição precedente ao pensamento crítico-transcendental kantiano, a saber, a posição monista de Spinoza. Assim como Spinoza, para o qual havia uma única realidade fundamental que se manifestava de diferentes modos, estes pensadores, desde Reinhold até Hegel, buscaram estabelecer um primeiro princípio metafísico sobre o qual poderia ser empreendido um sistema da razão. Uma convicção partilhada entre os mesmos pensadores, que compreendem o então denominado “monismo metafísico”, é a de que Kant havia estabelecido em sua filosofia crítica uma abordagem coerente dos diversos empreendimentos da razão. Todavia, eles também concordavam sobre o fato de que, na fundamentação das faculdades do entendimento e da razão (prática), Kant estava fortemente envolvido com um modelo dualista de pensamento e que este modelo era conflitante com o seu objetivo de empreender um sistema da razão. Esta última concordância coloca todos os referidos pensadores numa posição oponente ao pensamento crítico-transcendental kantiano.

Por que Kant teria rejeitado desde cedo o método analítico admitido por Leibniz e Wolff ou mesmo estruturado elementos importantes do seu pensamento crítico-transcendental de modo a não antecipar o “monismo metafísico” que o procedeu? Por que ele não teria tomado como satisfatória a fundamentação dos domínios teórico e prático enquanto domínios auto-suficientes da razão e teria insistido, mesmo depois do estabelecimento dessa fundamentação, na necessidade de que estes domínios fossem considerados como domínios autônomos de “uma única e mesma razão pura”? Seria possível legitimar a partir do próprio pensamento de Kant o que fora admitido pelos pensadores idealistas que o procederam como um impasse entre o seu modelo dualista de fundamentação das faculdades que operam no domínio teórico e no domínio prático e a sua intenção de garantir um sistema da razão que compreende a unidade dessas faculdades?

No que segue, tendo em conta a tese seminal do pensamento de Kant de que o método sintético *a priori* é o método próprio da filosofia, pretendo reconstruir a trajetória da filosofia kantiana no que concerne ao problema do sistema, bem como especificar o modo como entendo que esta filosofia deve ser lida numa tentativa de resposta ao mesmo problema.

I – O MÉTODO PRÓPRIO DA FILOSOFIA: DA CONSIDERAÇÃO PRÉ-CRÍTICA À DESCOBERTA E JUSTIFICAÇÃO CRÍTICA ENQUANTO SINTÉTICO *A PRIORI*

A causa de muitos empreendimentos filosóficos precedentes à filosofia de Kant terem tomado como dado que a razão desenvolve-se e conhece-se a si mesma como um sistema e, assim, terem empreendido a sua filosofia partindo dessa convicção, e não propriamente do questionamento da sua veracidade, se deve à pretensa certeza de que o método a ser adotado em filosofia poderia ser buscado em outro campo do saber.

Kant, ainda muito cedo, sabia que a filosofia deveria ter um método próprio que não fosse aquele da matemática. Assim sendo, já na *Investigação sobre a distinção dos princípios da teologia natural e da moral* de 1763 encontra-se expressa a certeza de Kant de que a filosofia careceria do estabelecimento de um método próprio, dado que o método matemático não abarca o que é específico do saber filosófico.

Kant começa o referido ensaio considerando que, em relação à justificação da distinção dos princípios da filosofia num **âmbito natural** e num **âmbito moral**,

[a] questão colocada é de natureza tal que, se for resolvida como se impõe, a filosofia obterá, a partir daí, uma **forma determinada**. Se estabelecêssemos o **método** que permite atingir a maior certeza possível nessa espécie de conhecimento, e se nos apercebêssemos exatamente da natureza dessa convicção, teríamos então, em vez da eterna instabilidade de opiniões e de seitas escolásticas, uma regra imutável de método de ensino, capaz de unir mentes que refletem nos mesmos esforços.¹

De fato, pode ser dito que a resolução da referida questão ocuparia Kant durante todo o período crítico, no qual ele justificaria a legitimidade da razão se estabelecer num **domínio teórico** e também num **domínio prático**. No mencionado ensaio, todavia, Kant apenas daria um “**passo negativo**”, mas imprescindível para a compreensão crítica daquela “forma determinada” que a filosofia deveria possuir. Esse primeiro passo consiste em colocar em cheque o estabelecimento da filosofia, tanto no âmbito do natural quanto no âmbito do moral, segundo um método matemático. Então, embora ainda sem dar um “**passo positivo**” na caracterização do método próprio da filosofia, Kant toma como propósito na *Investigação* a garantia de que o referido método não pode ser o método matemático e nem empreendido de modo equivalente a esse método. Ou seja, a garantia de que “[...] nada é mais prejudicial à filosofia do que as matemáticas, isto é, a *imitação* que ela faz do método destas em terrenos em que não tem aplicação”.²

A diferença essencial entre o método matemático e o método filosófico, segundo a concepção de Kant na *Investigação*, é que a matemática opera de um **modo sintético**, partindo de definições para chegar a conceitos, enquanto que a filosofia opera de um **modo analítico**, partindo de conceitos obscuros para chegar a conceitos claros.

¹ *Unt.*, Ak. 2: 275. Negritos adicionados. Tradução modificada.

² *Unt.*, Ak. 2: 284.

Não obstante a certeza da necessidade de um método diferente para a filosofia em relação ao método matemático pode ser dito, de acordo com essa posição de Kant na *Investigação*, que o método da filosofia é caracterizado como um método essencialmente analítico de comparação das notas que compõe um conceito e, assim, de esclarecimento do mesmo. Isso, porém, não seria suficiente para abarcar a **natureza própria e distinta** e a **conexão sistemática** dos diversos conhecimentos pertencentes à filosofia.

Tanto buscando garantir a distinção daqueles dois âmbitos que são apresentados na proposta que a *Investigação* tem em conta, a saber, o âmbito do natural e o âmbito do moral, bem como uma “forma determinada” da filosofia em ambos estes âmbitos, Kant apresenta, dezoito anos mais tarde, uma auto-revisão sistemática do método da filosofia como **sintético a priori**. Essa auto-revisão sistemática é conferida no projeto da *Crítica da razão pura*.³

Na edição da *Crítica da razão pura* de 1781 já se encontra, sob a denominação de “dedução”, um empreendimento cujo objetivo consiste essencialmente na justificativa de que as faculdades envolvidas na fundamentação do conhecimento teórico objetivo - a saber, entendimento e sensibilidade - são não apenas autônomas e irreduzíveis quanto a sua fundamentação senão que necessariamente garantem conjuntamente a possibilidade de que o mesmo conhecimento seja admitido como possível e como legitimamente válido. O que é específico nesse empreendimento é que Kant concebe a dedução em questão não apenas como necessária para a justificação da validade objetiva dos conceitos que fundamentam tal conhecimento, mas também como essencial para a justificação do seu uso legítimo apenas no campo da experiência possível. A dedução dos conceitos puros do entendimento é, assim, imprescindível para que se mostre que o conhecimento teórico objetivo é legitimamente admitido unicamente enquanto concebido naquele âmbito que na *Dissertação* fora considerado como “sensível”, ou seja, a experiência possível.

Considerando essa situação que se apresenta no domínio teórico da razão, qual seja, o estabelecimento de duas faculdades auto-suficientes, mas que necessariamente devem ser compreendidas conjuntamente na fundamentação do conhecimento teórico objetivo, é claro que Kant não mais poderia contar com o método analítico para tal empreendimento. Outrossim, a dedução das categorias apresenta-se como particularmente marcada pela necessidade de um método que tanto conserve a auto-suficiência das faculdades do entendimento e da sensibilidade como também explique a sua necessária relação na fundamentação e na limitação de todo e qualquer conhecimento teórico objetivamente válido.

Kant define o referido método como **sintético a priori**, porém com plena convicção da opinião expressa já em 1763 de que esse método não pode ser empreendido na filosofia do mesmo

³ O percurso na caracterização do método da filosofia como sintético *a priori* é particularmente considerado nas *Preleções de lógica* de Kant. Assim, nas preleções que compreendem o período precedente à publicação da *Crítica da razão pura*, como na *Blomberg Logik*, datada do início da década de 1770, o método da filosofia é apresentado como analítico. Já nas preleções concomitantes à publicação da primeira *Crítica*, como na *Vienna Logik* e na *Hechsel Logik*, datadas do início da década de 1780 e, nas preleções que procedem à mesma obra, como na *Dohna-Wundlacken Logik*, datada do início da década de 1790, Kant concebe o método da filosofia como sendo sintético *a priori*.

modo que ele é empreendido na matemática. Essa situação particular da filosofia que se configura no domínio teórico da razão e que demanda um método sintético *a priori* é apresentada já no final do texto da Introdução da primeira edição da *Crítica*. Então, como última consideração do mesmo texto, Kant assegura “[...] que há dois troncos do conhecimento humano que talvez brotem de uma raiz comum, mas desconhecida a nós, a saber, *sensibilidade e entendimento*; pela primeira objetos são-nos *dados*, mas pelo segundo são *pensados*”.⁴ Uma dedução das categorias teria que ser empreendida segundo um método tal que mantivesse esses “dois troncos” em sua auto-suficiência mas que também justificasse que eles garantem conjuntamente a fundamentação do conhecimento teórico objetivo.

Não obstante a convicção da necessidade de um método sintético *a priori* que pudesse apresentar tanto a justificação das categorias enquanto conceitos puros do entendimento dotados de validade objetiva como também um uso legítimo desses conceitos enquanto necessariamente referidos a intuições para a constituição do conhecimento teórico objetivo, não é tão claro que Kant tenha alcançado o estabelecimento de tal método como método próprio da filosofia na primeira edição da *Crítica*. A esse respeito vale considerar que:

i – Na conhecida seção da Doutrina Transcendental do Método, na qual Kant apresenta a distinção entre o método matemático e o método filosófico,⁵ não há nenhuma **referência positiva** à justificação do método da filosofia enquanto sintético *a priori*. Embora não mais definindo o método da filosofia como analítico,⁶ Kant se detém na referida seção à tarefa de mostrar que, no que concerne a “definições”, a “axiomas” e a “demonstrações”, a filosofia jamais pode imitar o método sintético *a priori* da matemática;

ii – No argumento da dedução transcendental das categorias da primeira edição da *Crítica* Kant não parece considerar que se encontra suficientemente justificada a referência necessária das categorias, legitimadas *a priori* no entendimento, às intuições da sensibilidade, relação esta que é o elemento fundamental para a alegação do método da filosofia como método sintético *a priori* no que concerne ao domínio teórico da razão. Esse fato é expresso no comentário de Kant à dedução das categorias contido no Prefácio da primeira edição da *Crítica*. No mesmo texto Kant solicita ao leitor considerar apenas o primeiro momento da dedução, o qual define como “objetivo” e que compreende a justificação das categorias como conceitos puros do entendimento dotados de validade objetiva.⁷ O segundo momento, definido como “subjetivo” e que pondera a referência do

⁴ *KrV*, A 15/ B 29.

⁵ *KrV*, A 712/ B 740 – A 738/ B 767. Primeira seção do primeiro capítulo da Doutrina Transcendental do Método intitulada “A Disciplina da Razão Pura no Uso Dogmático”.

⁶ A esse respeito em *KrV*, A 718/ B 746 Kant afirma que “[n]ão se trata aqui de proposições analíticas que possam ser geradas por um simples análise de conceitos (neste caso o filósofo teria indubitavelmente vantagem sobre o seu rival), mas sim de proposições sintéticas e daquelas que devem ser conhecidas *a priori*”.

⁷ O referido “momento objetivo” é especificado por Kant como correspondente à argumentação contida nas páginas 92 e 93 da edição A. A mesma argumentação compreende a seção intitulada “Passagem à dedução transcendental das categorias” que é mantida na edição B.

entendimento às demais faculdades de conhecimento, pode, segundo Kant, ser desconsiderado “[...] se não tiver criado a inteira convicção que espero”.⁸

Ora, é justamente tendo presente a indispensável necessidade de que o método sintético *a priori* seja justificado como método próprio de investigação da filosofia que Kant apresenta, seis anos mais tarde na segunda edição da *Crítica*, um argumento para a dedução transcendental das categorias que pondera a auto-suficiência das faculdades do entendimento e da sensibilidade, mas que também leva em conta a prova de que essas faculdades apresentam uma relação necessária no que concerne à possibilidade do conhecimento teórico objetivo. Essa tarefa consiste, conforme já aludido, na demonstração de que os conceitos puros do entendimento necessariamente determinam intuições da sensibilidade e, assim, garantem a possibilidade e a limitação de todo e qualquer conhecimento teórico objetivo ao campo da experiência possível.

Sucintamente, e tendo em conta os limites da abordagem do presente trabalho, pode ser dito que o argumento da dedução transcendental das categorias da segunda edição da *Crítica* objetiva, no seu primeiro passo (§ 15 - § 21), mostrar que a validade desses conceitos puros tem que ser dada *a priori* no entendimento sem recorrência a qualquer condição da sensibilidade ou mesmo empírica e, no seu segundo passo (§ 22 - § 26), mostrar que os mesmos conceitos têm um uso legítimo apenas em relação a intuições puras da sensibilidade e também a intuições empíricas. O segundo passo é justamente apresentado por Kant em dois momentos parciais: i - No § 24 Kant argumenta que os conceitos puros do entendimento determinam necessariamente intuições puras da sensibilidade (espaço e tempo). Kant realiza este momento parcial mediante a consideração do espaço e do tempo como **formas puras da intuição**; ii - No § 26 Kant assegura que os mesmos conceitos determinam necessariamente também intuições empíricas. Este momento parcial é realizado considerando-se espaço e tempo como **intuições puras da sensibilidade**. Ora, é precisamente a passagem do primeiro momento, onde as categorias são legitimadas como dotadas de validade objetiva *a priori* no entendimento, para o segundo, que considera a referência necessária destes conceitos a intuições puras da sensibilidade (espaço e tempo) e a intuições empíricas, que apresenta uma justificação do método da filosofia como sintético *a priori*.⁹

⁸ *KrV*, A XVII/A XVIII.

⁹ Considero os detalhes do argumento da segunda edição da dedução transcendental das categorias no trabalho “Sobre o argumento da dedução das categorias na segunda edição da *Crítica da razão pura*”. *Studia Kantiana*, v.06/07, pp.83 - 119, 2008. Sustento que os dois passos que compreendem o argumento da dedução transcendental das categorias de 1787 podem ser compreendidos, respectivamente, mediante as sínteses denominadas por Kant *synthesis intellectualis* e *synthesis speciosa*. Assim, num primeiro passo, realizado mediante análise do próprio entendimento e da sua atividade de síntese (*synthesis intellectualis*), Kant mostraria que a síntese do múltiplo de “uma” intuição sensível em geral dada só é possível pressupondo-se as categorias ou conceitos puros do entendimento. Num segundo passo, mediante a análise da síntese da intuição realizada no nível da sensibilidade (*synthesis speciosa*) Kant mostraria que “todas” as intuições sensíveis especificamente humanas são dependentes da atividade de síntese das categorias realizada *a priori* no entendimento.

II – O “MISTÉRIO” NA GARANTIA DO MÉTODO SINTÉTICO *A PRIORI* ENQUANTO REFERIDO AO “MACRO-SISTEMA” DA RAZÃO

Considerando que o método sintético *a priori* garante no “micro-sistema” da dedução das categorias tanto a fundamentação auto-suficiente das faculdades do entendimento e da sensibilidade quanto a sua relação necessária na justificação da possibilidade e na limitação do conhecimento teórico objetivo, poder-se-ia esperar que este método também pudesse ser considerado em relação ao “macro-sistema” da razão no que concerne aos seus domínios teórico e prático. Essa possibilidade de considerar os domínios teórico e prático da razão como auto-suficientes mas também como justificados enquanto domínios de “uma única e mesma razão pura”¹⁰ consistiria no passo que de fato caracterizaria **positivamente** o método da filosofia como sintético *a priori* no que diz respeito à totalidade dos seus empreendimentos e, assim, também legitimaria esta enquanto **sistema**. Ou seja, “[s]e um sistema é de tal modo constituído que, *primeiramente*, **cada princípio nele é demonstrável em si mesmo**; [e] que, *em segundo lugar*, [...] **ele conduz inevitavelmente a todos os outros princípios** [...] – então, nada mais se pode exigir para reconhecer sua verdade”.¹¹

Ora, num trecho da Introdução à primeira *Crítica* que é suprimido em 1787 Kant nota a esse respeito que

[h]á aqui, pois, um certo **mistério**, cujo descobrimento tão-só pode fazer seguro e digno de confiança o progresso no campo ilimitado do conhecimento intelectual puro; a saber, descobrir, com a universalidade apropriada, o fundamento da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, penetrar as condições que tornam possível cada espécie, e ordenar todo esse conhecimento (que constitui o seu gênero próprio [eigene Gattung]) num **sistema**, englobando as suas fontes originais, divisões, extensão e limites, sem se restringir a um esboço rápido, mas determinando-o de maneira completa e suficiente para todos os usos.¹²

De fato, o “mistério” ao qual Kant se refere neste trecho pode ser lido no contexto intrínseco ao domínio teórico da razão e, assim, como fazendo alusão a sua insatisfação com os resultados do argumento da dedução das categorias de 1781 para a justificação do método sintético *a priori* no que concerne à relação das faculdades da sensibilidade e do entendimento. Contudo, tendo-se presente a conjuntura na qual é redigida quase toda a argumentação da Introdução da edição da *Crítica* de 1781, também pode ser dito que o “mistério” em questão corresponde a um âmbito ainda maior, a saber, aquele que compreende não apenas o domínio teórico da razão, mas também a sua relação com o domínio prático. Essa conjuntura consiste na percepção da necessidade de apresentar ao leitor os motivos que justificam que, se uma determinação teórica pode unicamente ser admitida no âmbito concebido sistematicamente como sensível, deve-se também admitir, como imediatamente conseqüente, o “singular destino”, a “natureza própria”, ou

¹⁰ *GMS*, BA XIV.

¹¹ *Forsch.*, A 151. Negritos adicionados.

¹² *KrV*, A 10. Negritos adicionados. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão traduzem “eigene Gattung” por “domínio próximo”.

mesmo, a “ânsia indomável” da razão de não se manter presa à mesma determinação teórica. É nesse sentido que Kant notifica propriamente no início da Introdução da primeira edição da *Crítica*

[...] que a experiência nos diz **o que é**, mas não **o que deve ser**, de maneira necessária, desde modo e não de outro. Por isso mesmo não nos dá nenhuma verdadeira universalidade [prática] e a razão, tão ávida dos seus conhecimentos desta espécie, vê-se mais excitada por ela do que satisfeita.¹³

A primeira crítica toma como imperativo mostrar que uma “extensão” da razão além do âmbito da sua determinação teórica – a saber, a experiência possível – não é legítima no domínio teórico se ela for buscada em sentido constitutivo. Assim sendo, agora é assegurado que o único uso teórico que a razão pode fazer considerando aquele âmbito sistematicamente admitido como “supra-sensível” ou como “inteligível” é o uso especulativo. Neste uso, segundo Kant, a razão tem a imprescindível tarefa de garantir que o mesmo âmbito permanece sempre indeterminado ou como um “lugar vazio” sob a perspectiva de qualquer determinação teórica constitutiva. Contudo, com isso também fica imediatamente assegurada sistematicamente a possibilidade de uma determinação prática.

Mas, como estabelecer uma determinação em sentido prático sem estender os limites rigorosamente garantidos ao domínio de sua determinação teórica? Esse pode ser nomeado o “**mistério**” encontrado por Kant em relação ao “macro-sistema” da sua filosofia na primeira metade da década de 1780, na qual ele procuraria apresentar a legitimidade do uso prático da razão a partir do domínio do seu uso teórico. Desse modo, Kant procuraria legitimar a partir da idéia teórica da liberdade um conceito prático da mesma ou, ainda, uma legislação prática enquanto sintética *a priori*.¹⁴ Tentativas estas que são conferidas, respectivamente, na Dialética Transcendental da primeira *Crítica* e na terceira seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*.

III – A DESCOBERTA DA AUTO-SUFICIÊNCIA DOS DOMÍNIOS TEÓRICO E PRÁTICO E A ESPECIFICIDADE DO PROBLEMA DO SISTEMA DA RAZÃO

Que Kant não mais conte com o mencionado mistério na garantia de legitimidade ao uso prático da razão na edição da primeira *Crítica* de 1787 se deve a sua descoberta sistemática, a ser assegurada na *Crítica da razão prática*, de que o uso prático pode ser justificado criticamente - e, assim, dotado de um domínio legítimo da razão - apenas na medida em que ele empreende por si só tal justificativa, sem contar constitutivamente com nenhum elemento de cunho teórico. Isto é, a

¹³ *KrV*, A 1/A2. Negritos adicionados.

¹⁴ Estas tentativas são consideradas em detalhes na segunda e na terceira seções do primeiro capítulo de meu livro *O problema da unidade da razão em Kant: uma reconstrução sistemática a partir de três momentos do desenvolvimento do período crítico*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

descoberta de que “[o] uso prático absolutamente necessário da razão pura (o moral) [...] não necessit[a] nenhuma ajuda da razão [teórica] especulativa”.¹⁵

Na segunda *Crítica* Kant tem fundamentalmente duas teses: (i) que o caráter sintético *a priori* da lei moral deve ser justificado apenas mediante o instrumentário disponível à razão no âmbito intrínseco ao seu domínio prático e (ii) que a liberdade pode ser estabelecida neste domínio a partir da mesma lei moral justificada enquanto tal. O resultado dessa proposta de legitimação do uso prático – e diga-se, a única sistematicamente admitida como possível – consiste no fato de que, se a mesma legitimação não mais exigiria uma passagem do uso teórico ao uso prático, ela também não garantiria agora uma passagem do uso prático ao uso teórico. Ou seja,

[...] a razão prática obtém agora por si mesma, e sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa, realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a saber, da *liberdade* (embora, **como conceito prático e também só para o uso prático**), portanto confirma [bestätigt] mediante um *factum* o que lá meramente poderia ser *pensado*.¹⁶

Assim, se o mistério referido acima em relação ao “macro-sistema” da filosofia kantiana se apresentava na busca de Kant de uma passagem de percurso teórico-prático e esta fora concebida sistematicamente como ilegítima, ele também não poderia agora ser “desfeito” mediante uma passagem de percurso prático-teórico. Desse modo, é importante que se entenda que a garantia de um uso da razão como legítimo no domínio prático de modo auto-suficiente em relação ao domínio teórico ainda não assegura que esses domínios sejam compreendidos num único sistema da razão. Pelo contrário, essa garantia auto-suficiente propriamente suscita sistematicamente a possibilidade do mesmo sistema como problema. Isso porque como resultado da proposta da *Crítica da razão prática* Kant conta com dois domínios da razão que são autonomamente fundamentados em suas legalidades, a saber, o domínio teórico da legalidade da natureza e o domínio prático da legalidade da liberdade.¹⁷

Esse resultado sistemático da segunda *Crítica* é particularmente considerado no texto da Introdução à *Crítica da faculdade do juízo* que foi publicada a parte e posteriormente à própria obra. Nesse texto várias formulações de Kant de fato levam o leitor a supor que na terceira *Crítica* seria descoberto o que até então se apresentava como mistério na “síntese” do sistema da sua filosofia. Assim, na seção XI, intitulada “Introdução Enciclopédica do Juízo no Sistema da Crítica da Razão Pura” e na qual são encontradas as duas referências do texto à passagem entre o domínio teórico (da legalidade da natureza) ao domínio prático (da legalidade da liberdade), Kant assegura

¹⁵ *KrV*, B XXV.

¹⁶ *KpV*, A 11. Negrito adicionado.

¹⁷ É sabido que Kant afirma numa conhecida citação do Prefácio da segunda *Crítica* que “[...] o conceito de liberdade, na medida sua realidade é provada [bewisen ist] por uma lei apodíctica da razão prática, constitui o *fecho da abóboda* [*Schlussstein*] de todo o edifício de um **sistema da razão pura**, mesmo da razão [teórica] especulativa” (*KpV*, A 4). Negrito adicionado. Contudo, o que deve ser essencialmente considerado nesta citação é que Kant está se referido ao fato de que a liberdade, na medida em que é pensada como possível no domínio teórico da razão e evidenciada ou estabelecida no domínio prático, por assim dizer, tangencia analiticamente ambos esses domínios. O que não pode ser admitido a partir da argumentação da segunda *Crítica* é que mediante o conceito de liberdade Kant estaria empreendendo um movimento sintético entre os domínios teórico e prático da razão.

que a faculdade do juízo seria a encarregada do estabelecimento da mesma passagem. Ou seja, mediante a faculdade do juízo é que deveria ser fornecido o **vínculo** (*Verband*) ou constituída a **passagem** (*Übergang*) entre as faculdades operantes em cada um desses domínios.¹⁸

Ora, se no texto da Primeira Introdução à terceira *Crítica* a argumentação de Kant sugere a consignação de uma passagem entre os domínios teórico e prático é também neste mesmo texto que Kant chega ao impasse entre o estabelecimento da passagem e a conservação da abordagem da faculdade do juízo, enquanto uma faculdade que só é passível de uma consideração regulativa, nos limites do projeto crítico-transcendental. Esse parece ter sido o principal motivo para uma nova redação da Introdução, a qual propriamente apresentaria a consideração da faculdade do juízo como uma faculdade que não pode ser compreendida nem como pertencendo constitutivamente a um dos domínios já instituídos nas duas primeiras *Críticas* e nem como empreendendo um novo domínio constitutivo da razão.

Assim, é importante ter presente que as afirmações contidas na Segunda Introdução, que Kant viu como propícia à apresentação do projeto da terceira *Crítica* no seu todo, não asseguram o **estabelecimento** da passagem, mas sim a **possibilidade** da mesma.¹⁹ Ora, essa especificidade da argumentação de Kant confere precisamente a impossibilidade de se encontrar no texto da terceira *Crítica* uma mediação entre os domínios teórico e prático da razão de caráter metafísico ou transcendente. Muito pelo contrário, o que Kant garante é que a faculdade do juízo tem licitude sistemática para empreender uma consideração tal da natureza que permite que seja admitida a possibilidade de um fim de acordo com o conceito de liberdade no mundo sensível. Essa consideração, dado ser sistematicamente concebida como dotada de caráter regulativo, mantém as legalidades determinantes dos domínios teórico e prático na sua auto-suficiência, mas também garante a possibilidade dos seus efeitos no mundo sensível.

De acordo com o que foi considerado até aqui pode ser dito que em diversos momentos da edificação da sua filosofia crítica Kant poderia ter assumido que a mesma garantiria o empreendimento de um sistema da razão tanto segundo um método analítico como mediante um método metafísico monista.

Assim, quanto ao método analítico, é importante notar que Kant prefere chegar, na Terceira Seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*, à “incompreensibilidade” do caráter sintético *a priori* da lei moral a derivar o mesmo analiticamente de um conceito lógico de liberdade, o qual é suficiente para o seu uso teórico. Ou ainda, admitir em vários trechos posteriores à publicação da segunda *Crítica* que um sistema da razão se mantinha como uma tarefa, sendo que ele também poderia conceber o mesmo analiticamente mediante o conceito de liberdade, visto esta agora ser tanto pensada como possível no domínio teórico quanto estabelecida no domínio prático mediante a lei moral.

¹⁸ Respectivamente, *EE*, 54 e *EE*, 60.

¹⁹ Kant considera o problema da passagem nas seções II, III e IX da Introdução publicada conjuntamente com o texto da terceira *Crítica*. Nas formulações destas seções Kant sempre especifica que a consideração da faculdade do juízo “torna **possível** a passagem” e não que ela é empreendida.

Por sua vez, a recusa a um método metafísico monista parece estar particularmente presente em outros dois momentos da estruturação da filosofia crítica. Esses momentos são conferidos (i) na compreensão da necessidade sistemática de que a legitimidade tanto do domínio teórico como do domínio prático da razão seja estabelecida no âmbito interno de cada um desses domínios e não derivada apenas a partir de um deles e (ii) na compreensão da impossibilidade sistemática de dotar a faculdade do juízo de um domínio constitutivo ou de um princípio determinante a partir do qual poderia ser estabelecida a unidade do domínio teórico e do domínio prático, legitimados como domínios onde as faculdades do entendimento e da razão (prática) exercem suas legalidades determinantes.

Não obstante a reconhecida possibilidade de Kant ter empreendido um sistema da razão tanto mediante um método analítico como mediante um método metafísico monista, há uma dificuldade inerente à filosofia crítica de Kant e que também se faz presente mesmo no período concebido como “doutrinal”. Essa dificuldade, apresentada particularmente pelos idealistas que sucederam o pensamento kantiano, compreende a garantia da compatibilidade entre a insistente fundamentação auto-suficiente das faculdades do entendimento e da razão (prática) e a não menos insistente necessidade de um sistema que abarcasse ambos os domínios dessas faculdades.

Ora, tendo presente a admissibilidade da filosofia kantiana de que unicamente mediante o método sintético *a priori* poderia ser legitimado um sistema da razão,²⁰ considera-se que o motivo fundamental da referida dificuldade se deve ao fato de que, se no “micro-sistema” da dedução das categorias a relação necessária entre as faculdades do entendimento e da sensibilidade é garantida na medida em que a primeira é caracterizada como **ativa** e a segunda como **passiva**, na “macro-estrutura” de um possível sistema da filosofia ambas as faculdades do entendimento e da razão (prática) devem ser imprescindivelmente compreendidas como faculdades **ativas** e **determinantes**.

Mas, como poderia ser empreendido um sistema mediante o método sintético *a priori* sem desconsiderar a referida caracterização das faculdades do entendimento e da razão (prática)? Exigiria esse empreendimento uma reformulação da filosofia crítica ou mesmo finalmente uma aderência a um princípio metafísico monista nas afirmações de Kant compreendidas no período que sucede a publicação da terceira *Crítica*?²¹ Ou seria possível reconstruir e defender a posição kantiana a partir dos resultados sistemáticos do período crítico, mesmo que para tal o empreendimento de um sistema da razão tivesse que ser mantido como problema?

Em minha pesquisa de doutorado me proponho a apresentar os argumentos pelos quais acredito poder sustentar a última possibilidade na filosofia kantiana, não apenas como elemento que garante a singularidade do método próprio desta filosofia em contrapartida aos métodos propostos pelos pensadores que a precederam e sucederam, mas também como elemento que justifica a sua coerência interna no que concerne à relação sistemática dos períodos compreendidos como “crítico” e “doutrinal”.

²⁰ VL. Cf. *Hechsel Logik*, Ak. 24: 116.

²¹ Estas alternativas são respectivamente defendidas por FÖRSTER (2000) e TUSCHLING (1989).

REFERÊNCIAS

- FÖRSTER, E. *Kant's final synthesis: an essay on the Opus postumum*. Cambridge: Harvard University Press, 2000.
- KANT, I. *Untersuchung über die Deutlichkeit der Grundsätze der natürlichen Theologie und der Moral (Unt.)*. In: *Akademie Textausgabe*, Bd. V. Berlin: de Gruyter, 1968; *Anmerkungen*, Berlin/New York: de Gruyter, 1977. Trad. José Andrade Alberto Reis. In: *Textos pré-críticos*. Porto: Rés, 1983.
- _____. *Kritik der reinen Vernunft (KrV)*. Hrsg. von Raymund Schmidt. Hamburg: Felix Meiner, 1993 (Philos. Bibliothek Bd. 37 a). Trad. Da edição A de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997. Trad. da edição B de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1991.
- _____. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten (GMS)*. In: *Akademie Textausgabe*, Bd. VII, Berlin: de Gruyter, 1968; *Anmerkungen*, Berlin/New York: de Gruyter, 1977. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1960.
- _____. *Kritik der praktischen Vernunft (KpV)*. Hrsg. von Karl Vorländer. Hamburg: Felix Meiner, 1993 (Philos. Bibliothek Bd. 38 a). Trad. Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Erste Einleitung in die Kritik der Urteilskraft (EE)*. In: *Akademie Textausgabe*, Bd. IX, Berlin: de Gruyter, 1968; *Anmerkungen*, Berlin/New York: de Gruyter, 1977. Trad. Rubens Rodrigues Torres Filho. In: *Duas introduções à Crítica do juízo*. São Paulo: Iluminuras, 1995.
- _____. *Fortschritte der Metaphysik (Fortsch.)*. In: *Akademie Textausgabe*, Bd. VIII. Berlin: de Gruyter, 1968; *Anmerkungen*, Berlin/New York: de Gruyter, 1977. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1995.
- _____. *Vorlesungen über Logik (VL)*. In: *Kants gesammelte Schriften*, hrsg. von der Deutschen Akademie der Wissenschaften, Bd. XXIV. Berlin und Leipzig: de Gruyter, 1928. Trad. J. Michael Young. New York: Cambridge University Press, 1992.
- PERIN, A. *O problema da unidade da razão em Kant: uma reconstrução sistemática a partir de três momentos do desenvolvimento do período crítico*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.
- _____. *Sobre o argumento da dedução transcendental na segunda edição da Crítica da razão pura*. *Studia Kantiana*, v.06/07, pp.83 - 119, 2008.
- TUSCHLING, B. *Apperception and ether: on the idea of a transcendental deduction of matter in Kant's Opus postumum*. In: FÖRSTER, Eckart. (Ed.). *Kant's transcendental deductions: the three critiques and the Opus postumum*. Stanford: Stanford University Press, 1989. pp. 193-216.